



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 081/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, QUE TEM POR OBJETO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DO TIPO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATANTE:**

**NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**  
**ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000**  
**CNPJ/MF : 04.221.486/000149**

**REPRESENTANTE LEGAL : RONALDO GARCIA DE BESSA (Prefeito em exercício)**

**CONTRATADO:**

**NOME EMPRESARIAL : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
**CNPJ : 05.836.225/0001-04**  
**ENDERECO : Linha 06, Gleba 06, Lote 13, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970 Cacoal/RO**

**REPRESENTANTE LEGAL : SANTA SELMA RODRIGUES COUTINHO BORDINHON**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 081/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 529/2023, de 04/10/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 057/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 081/2023 firmado entre as partes em 23/10/2023, em decorrência da Decisão administrativa do gabinete do prefeito, de 12/09/2024.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E VALOR**

2.0. O prazo do contrato nº 081/2023-PMR, conforme subcláusula 2.1 e 2.2, expirar-se-á em 23/10/2024. Em conformidade com a Decisão Administrativa, o prazo de vigência e reajuste de valor deste contrato, será de 12 (doze) meses, ou seja, do dia 23/10/2024 até o dia 23/10/2025;

2.1. O valor da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vinculado à respectiva dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
II. Fonte de Recursos:	: 07.02 – Fundo de Assistência Social
III. Programa de Trabalho	: 08.244.0118.2152 – Manutenção com a proteção básica
IV. Elemento de Despesa	: 3.3.90.39 - 05300 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
V. Plano Interno	: serviço de assistência social
VI. Nota de Empenho	: 02427 de 23/10/2024 - R\$ 36.000,00

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal nas cláusulas segunda e sexta do Contrato n. 081/2023-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer da Procuradora Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 529/2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 23 de outubro de 2024.

**Ronaldo Garcia de Bessa**  
Prefeito em exercício

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
**CNPJ: 05.836.225/0001-04**  
Representante legal

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME: